



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2021/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 132/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA METALURGICA FREITAS LTDA – EPP

O **MUNICÍPIO DE TIO** com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado(a) pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **METALURGICA FREITAS LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.852.250/0001-73, sediado(a) na Rua São João, 1699, Centro, Cep 95.920-000, Boqueirão do Leão/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr Sidinei Moisés de Freitas _ Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 7057072097 SSP/RS, e CPF nº 882.072.000-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/00108 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

37. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

37.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos Agrícolas novos, para compras a Patrulha Agrícola do Município, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital. objetivando atender as demandas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

37.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

37.3. Garantia mínima do Equipamento 12 meses.

37.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA: METALURGICA FREITAS LTDA – EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

ENDEREÇO: Rua São João, 1699, Centro, Cep 95.920-000, Boqueirão do Leão/RS





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Agosto 2025/2028

REPRESENTANTE: Sidinei Moisés de Freitas - Sócio Administrador					
E-MAIL: licita@metalfreitas.com.br				TEL.:	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (ADUBO E CALCÁRIO), NOVO, Com as seguintes especificações mínimas: Acionamento via Cardan; Capacidade mínima de carga de 800 litros, Tam aproximado A1300xL1600xC1500, Tomada de força do trator 540rpm, Espaçamento entre pontos de engate 810mm, Potencia de acionamento a partir de 50 cv, Largura mínima de distribuição 18 metros. Garantia mínima de fábrica de 12 meses.	01	MetalFreitas – LAN 800	6.500,00	6.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.500,00

38. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

38.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/10/2026 e encerramento em 30/11/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

39. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

39.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

39.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

40. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

40.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 06 -Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 1027 – Aquisição de Equip. para a Patrulha Agrícola
Elemento: 4490520000000 – Equipamentos e Material Permanente

41. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

41.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

41.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

42. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

42.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

43. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

43.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

43.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

44. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

44.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

45. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

45.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Prazo de entrega até 30 dias a contar da assinatura deste e Ordem de Entrega.**



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS - Gestão 2025/2028

46. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

46.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

47. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

47.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

48. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

48.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

49. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

49.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

49.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

49.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

49.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

49.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

49.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

49.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

49.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

49.4.3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

50. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

50.1. É VEDADO À CONTRATADA:

50.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

50.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

51. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

51.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

51.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

51.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

52. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

52.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

53. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

53.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

54. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

54.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Setembro 2025/2026

Tio Hugo, 19 de Outubro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER

PREFEITA

CONTRATANTE

SIDINEI MOISES DE Assinado de forma digital por
SIDINEI MOISES DE

FREITAS:88207200 FREITAS:88207200006

006 Dados: 2026.10.20 12:00:54
-03'00'

METALURGICA FREITAS LTDA – EPP,

Sidinei Moisés de Freitas – Sócio Administrador

CONTRATADA